



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Folha 26, QD 07 Lote 04e, Edifício Ernesto Frota bairro Nova Marabá

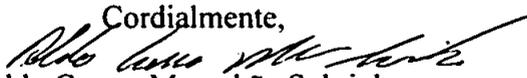


JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

As receitas oriundas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes, é a mais importante fonte de arrecadação própria do Município, quanto maior a arrecadação, maiores serão os benefícios para a população, que em contrapartida recebem os serviços na área da saúde, educação, limpeza pública, e outras áreas de interesse público. Partindo desse princípio, o objeto desta licitação está elencado com uma das prioridades, visto que é de suma importância para cumprimento das metas estabelecidas por este governo, e esta em plena consonância com o planejamento estratégico elaborado pela administração municipal, em razão da obrigação legal do lançamento anual da cobrança do IPTU, conforme Artigo 130, da Lei complementar nº 04/2010 (código Tributário Municipal) de 30 de Dezembro de 2010.

Portanto, para que possamos atingir os objetivos pressupostos na arrecadação própria do Município para o ano de 2022, solicitamos as devidas providências, para o prosseguimento e posterior finalização deste processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

Marabá, 22 de abril de 2022.

Cordialmente,

Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário de Gestão Fazendária
Port. 003/2017-GP


A Adção dos questionamentos Legais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



JUSTIFICATIVA DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU EM DADOS VARIÁVEIS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Sebastião Miranda Filho, considerando a necessidade de instauração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa de prestação de serviços pessoa jurídica, especializada em serviços gráficos, para prestação de serviços de confecção de 98.000 (NOVENTA E OITO MIL) carnês de IPTU (IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO), referente ao exercício 2022, conforme levantamento realizado pela equipe de cadastro imobiliário desta SEGFAZ. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Marabá não tem condições de imprimir estas guias, devido à estrutura gráfica que o município não dispõe, para impressão no formato de 210 x 99 mm (1/3 de folha A4), compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4x4 cores, sobre papel sulfite 120 gr/m², o miolo composto por 01 cota única e 04 parcelas impressas sobre papel sulfite, branco, 75 gr/m² com impressão a laser, em preto, somente para a frente da via.

Portanto, considerando a necessidade de instauração do supracitado processo, em razão do IPTU ser um importante tributo de arrecadação municipal, solicitamos a autorização de Vossa Excelência, para que possamos está atendendo aos prazos estabelecido no calendário fiscal, bem como, planejar o lançamento e entrega do carnês no perímetro urbano e rural desta cidade.

Marabá, 22 de abril de 2022.

Cordialmente,


Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretario de Gestão Fazendária
Port. 003/2017-GP



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP.

O presente processo tem por objeto a aquisição futura e programada de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício 2022, em razão da obrigação legal do lançamento anual da cobrança do IPTU, conforme Artigo 130, da Lei complementar nº 04/2010 (código Tributário Municipal) de 30 de Dezembro de 2010.

A quantidade solicitada para o referido processo está em conformidade com o levantamento realizado no mês de Janeiro do corrente ano pela equipe de cadastro imobiliário desta Secretaria, totalizando 98.000 (noventa e oito mil) carnês de cobrança de IPTU, porém, dado a possibilidade do contribuinte solicitar a emissão de sua guia para pagamento através do portal <https://maraba.pa.gov.br/iptuonline>, ou junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, faz se necessário, a formação para o registro de preço para eventual contratação do objeto supracitado, considerando o decreto Municipal nº 44/2018 em seu art. 3º, o sistema de Registro de Preços poderá ser adotados nas seguintes hipóteses:

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com prisão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidades de medidas ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandado pela Administração.

Por essa razão, considerando que o quantitativo preliminarmente solicitado poderá sofrer alterações, torna-se viável seu registro no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visto a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado por parte da administração pública municipal.

Portanto, para que possamos atingir os objetivos pressupostos na arrecadação própria do município, solicitamos as devidas providencias cabíveis para o andamento deste processo.

Marabá, 10 de março de 2022.

Cordialmente


Aldo Correa Maranhão sobrinho
Secretário de Gestão Fazendária
Portaria nº 003/2017-GP



JUSTIFICATIVA CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ.

As receitas oriundas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes, é a mais importante fonte de arrecadação própria do Município, quanto maior a arrecadação, maiores serão os benefícios para a população, que em contrapartida recebem os serviços na área da saúde, educação, limpeza pública, e outras áreas de interesse público. Partindo desse princípio, o objeto desta licitação está elencado com uma das prioridades, visto que é de suma importância para cumprimento das metas estabelecidas por este governo, e esta em plena consonância com o planejamento estratégico elaborado pela administração municipal, em razão da obrigação legal do lançamento anual da cobrança do IPTU, conforme Artigo 130, da Lei complementar nº 04/2010 (código Tributário Municipal) de 30 de Dezembro de 2010.

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, utiliza relatórios anuais emitidos por meio do Sistema de Arrecadação Tributaria (SIAT), no qual informa o quantitativo de carnês de cobrança a ser lançado no exercício, para fins de planejamento estratégico no que tange a cobrança e a entrega dos carnês, no âmbito do município de Marabá e em regiões circunvizinhas aos contribuintes do imposto (proprietário), sujeito passível, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do bem imóvel.

A quantidade solicitada para o referido processo está em conformidade com o levantamento realizado no mês de Janeiro do corrente ano, pela equipe de cadastro imobiliário desta Secretaria, totalizando 98.000 (noventa e oito mil) carnês de cobrança de IPTU, porém, dado a possibilidade do contribuinte solicitar a emissão de sua guia para pagamento através do portal <https://maraba.pa.gov.br/iptuonline>, ou junto a Secretaria de Gestão Fazendária, esse quantitativo pode sofrer alterações, sendo viável para a administração pública, para que não haja desperdício dos recursos públicos municipais, seu registro no Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade de previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

Portanto, para que possamos atingir os objetivos pressupostos na arrecadação própria do Município para o ano de 2022, solicitamos as devidas providencias, para o prosseguimento e posterior finalização deste processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

Marabá, 14 de março 2022.

Cordialmente,

Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário de Gestão Fazendária
Port. 003/2017-GP